



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES**



**CONCURSO NOVOS AUTORES –EDIÇÃO/2019**  
**REGULAMENTO**

**A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, torna pública para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições para o Concurso “Novos Autores –Prêmio Cidade de Teresina Edição/2019”.**

**I - DO CONCURSO**

**Art.1º.** O concurso Literário “NOVOS AUTORES – PRÊMIO CIDADE DE TERESINA/EDIÇÃO 2019” tem a finalidade de premiar autores inéditos piauienses, nas categorias Pesquisa Histórica sobre a Realidade Piauiense, Ficção, Poesia, Peça Teatral e Literatura Infantil.

**II - DOS CONCORRENTES**

**Art.2º.** Poderão participar do concurso piauienses natos ou radicados no Estado há pelo menos 03 (três) anos e que não tenham livros publicados nas categorias a que concorrerão.

**§1º** Os concorrentes poderão inscrever até dois originais de sua autoria, obrigatoriamente inéditos, em qualquer das categorias.

**§2º** Fica vetada à participação, a qualquer título, de servidores da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, e respectivos familiares até 3º grau.

**III - DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

**Art.3º.** Os trabalhos deverão ser apresentados em 03 (três) vias, encadernados em espiral em envelope lacrado sob pseudônimo, com indicação da categoria, endereçado ao Concurso Literário “NOVOS AUTORES – PRÊMIO CIDADE DE TERESINA/ EDIÇÃO/2019”, entregue o protocolo na sede da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, Rua Félix Pacheco, nº 1.440, Centro-Sul, CEP: 64.001-160, Teresina-PI,. -<http://fcmc.teresina.pi.gov.br/>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES**



**Parágrafo único.** Dentro do envelope com as obras, deverá ser apresentado outro envelope, também lacrado, sob pseudônimo e com indicação da categoria, contendo:

- Título da obra;
- Pseudônimo do autor;
- Nome, endereço completo, assinatura e *curriculum vitae* resumido do autor.

**Art.4º.** Os trabalhos concorrentes ao prêmio de “**Pesquisa Histórica sobre a Realidade Piauiense**” deverão apresentar um mínimo de 60 (sessenta) páginas digitadas em espaço 02 (dois), fonte Arial ou Times New Roman,, em tamanho 12 (doze).

**Art.5º.** Os trabalhos concorrentes ao prêmio de “**Ficção**” deverão apresentar um mínimo de 70 (setenta) páginas digitadas em espaço 02 (dois), fonte Arial ou Times New Roman, em tamanho 12 (doze).

**Art.6º.** Os concorrentes ao gênero “**Poesia**” deverão apresentar trabalhos com um mínimo de 40 (quarenta) páginas digitadas em espaço 02 (dois), fonte Arial ou Times New Roman, em tamanho 12 (doze).

**Art.7º.** Os originais concorrentes a “**Peça Teatral**” deverão ser apresentados com um mínimo de 30(trinta) páginas digitadas em espaço 02(dois), fonte Arial ou Time New Roman, em tamanho 12(doze).

**Art.8º.** As obras concorrentes ao gênero “**Literatura Infantil**” deverão ter no mínimo 30 (trinta) páginas digitadas em espaço 02(dois), fonte Arial ou Time New Roman, em tamanho 12 (doze). Não serão aceitos trabalhos de literatura infantil nos gêneros, poesia, coletânea de contos e teatro.

**Art.9º.** Se houver interesse por parte do autor, após a proclamação dos resultados, serão devolvidas as cópias dos trabalhos, caso contrário, serão destruídos até 60 (sessenta) dias depois de divulgado os resultados.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES**



**IV – DA PREMIAÇÃO** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES Rua Félix Pacheco, 1440 – Centro – Teresina, Piauí – 64000-120 Fones: (86) 3215 7815 –<http://fcmc.teresina.pi.gov.br/>

**Art.10º.** Os prêmios atribuídos pelo presente concurso denominar-se-á “NOVOS AUTORES PRÊMIO CIDADE DE TERESINA 2019”, sendo das obras classificadas em primeiro lugar em cada categoria publicadas 1.000 (hum mil) exemplares pela Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, à qual se reservam os direitos autorais da primeira edição, além da outorga de certificado de premiação.

**Art.11º.** Caberá a cada autor premiado o percentual de 60% da edição.

**Art.12º** Aos segundo e terceiro classificados, de cada categoria serão outorgadas menção honrosa.

**Art.13º.**O lançamento das obras e entrega de premiação serão realizados em cerimônia pública.

**V – DA COMISSÃO JULGADORA**

**Art.14º.** A Comissão Julgadora, composta de 03 (três) membros para cada categoria, escolhidos entre profissionais notoriamente reconhecidos em cada categoria, será nomeada pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.

**Art.15º.** As Comissões Julgadoras poderão deixar de atribuir um vencedor em uma ou em todas as categorias, bem como a classificação em segundo ou terceiro lugares não cabendo recurso dessa decisão.

**Art.16º.** O Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves designará um servidor para secretariar as Comissões Julgadoras.

**Art.17º.** As Comissões Julgadoras terão um prazo **máximo de 60 (sessenta dias) dias**, a contar das portarias de nomeações para apresentar o resultado dos julgamentos dos trabalhos.

**VI - DA INSCRIÇÃO E DO PRAZO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES**



**Art.18º.** Este regulamento e respectiva ficha de inscrição estarão disponíveis no site <http://fcmc.teresina.pi.gov.br/> . As inscrições são gratuitas e serão recebidas no endereço indicado no art. 3º deste Regulamento, e ficaram sob os cuidados da Coordenação de Literatura e Editoração **de 07 de Dezembro/2018 a de 10 de Março/2019, no horário das 08hs às 13hs.**

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19º.** Os trabalhos inscritos deverão ser inéditos, sendo desclassificado aquele que tenha sido publicado ou veiculado, no todo ou em parte do original, inclusive através da mídia radiofônica, impressa ou eletrônica, ou que já tenha sido premiado em qualquer outro concurso.

**Art.20º.** Um mesmo autor não poderá receber mais de um prêmio da mesma categoria.

**Art.21º.** Para comprovação de residência no Estado do Piauí será considerado em rol exemplificativo, os boletos de contas de água, energia, telefone.

**Art.22º.** Em cada uma das categorias, só haverá concurso se inscritos, no mínimo, 02 (dois) trabalhos.

**Art.23º.** O resultado do Concurso será anunciado publicamente pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, logo que as Comissões Julgadoras indiquem, por relatório, os vencedores serão divulgados no site da Fundação.

**Art.24º.** Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, de comum acordo com as Comissões Julgadoras.

**Art.25º.** Fica eleito o Foro da comarca de Teresina, Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Regulamento.